



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2099/2006

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Canápolis, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de Canápolis, para o exercício financeiro de 2007, que estima a Receita em R\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.133.640,00
Receita Patrimonial	R\$ 443.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 72.500,00
Receita Agropecuária	R\$ 100,00
Receita de Serviços	R\$ 12.500,00
Transferências Correntes	R\$ 9.941.280,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 173.580,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.777.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 310.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 12.087.200,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPREMUC – Instituto de Previdência do Município de Canápolis R\$ 512.800,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 512.800,00

TOTAL GERAL R\$ 12.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2007, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 790.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....550.700,00

Controladoria Geral.....64.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Habit.....96.000,00

Secretaria Munic. Desenv.Econ.Meio Amb Turismo.198.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público.....2.214.400,00

Secretaria Municipal de Fazenda.....627.300,00

Secretaria Municipal de Administração e Rec. Hum.647.600,00

Secretaria Munic. de Educ. e Cultura.....2.383.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Humana.....2.757.000,00

Transf. Inst. Municipal de Previdência.....245.000,00

Secretaria Municipal de Promoção Social.....268.000,00

Coord. de Compras e Licitações.....38.000,00

Reserva de Contingência.....80.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 10.972.000,00

3- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

IPREMUC – Instituto de Previdência
Municipal de Canápolis.....R\$ 838.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 838.000,00

TOTAL GERAL (1 + 2 + 3).....R\$ 12.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo	R\$ 790.000,00
Judiciária.....	R\$ 64.000,00
Administração.....	R\$ 1.671.300,00
Assistência Social	R\$ 306.000,00
Previdência Social.....	R\$ 838.000,00
Saúde	R\$ 2.712.000,00
Educação.....	R\$ 3.188.000,00
Cultura.....	R\$ 167.000,00
Urbanismo	R\$ 1.422.000,00
Habitação	R\$ 60.000,00
Saneamento	R\$ 80.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 36.000,00
Agricultura	R\$ 190.000,00
Comunicação	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 428.400,00
Desporto e Lazer	R\$ 181.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 376.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL	R\$12.600.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito no montante igual ou inferior ao correspondente às despesas de capital;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 35% (trinta cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais, sem comprometer o percentual autorizado no inciso II;

IV - remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual autorizado no inciso II.

Art. 5º As contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Instituto de Previdência Municipal e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura de Canápolis - MG, aos 05 de dezembro de 2006.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal